

ENCARTE 01 DETALHAMENTO RESUMIDO DO OBJETO

Quadro 1 – Encarte 01 – Detalhamento resumido do objeto

Grupo	Bem / Serviço	Item	Tipo	Especificações detalhadas	Num CSI	Unidade/Métrica	Quantidade
1	Suporte Técnico e Garantia	1	Equipamento	Máquina Exadata Database X6-2 HC Um Quarto de Rack	21305403	Equipamento	1
		2	Licença	Oracle Active Data Guard	21336060	Processor Perpetual	20
		3	Licença	Oracle Data Masking and Subsetting Pack	21336060	Processor Perpetual	06
		4	Licença	Exadata Storage Server Software - Disk Drive	21338719	Disk Drive Perpetual	36
		5	Licença	Configuration Management Pack	14831678	Processor Perpetual	24
		6	Licença	Oracle Advanced Security	14831678	Processor Perpetual	24
		7	Licença	Oracle Database Enterprise Edition	14831678	Processor Perpetual	24
		8	Licença	Oracle Diagnostics Pack	14831678	Processor Perpetual	24
		9	Licença	Oracle Partitioning	14831678	Processor Perpetual	24
		10	Licença	Oracle Tuning Pack	14831678	Processor Perpetual	24
		11	Licença	Oracle Real Application Clusters	18293700	Processor Perpetual	24

O Suporte Técnico e Garantia compreende: Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches; scripts de atualização; certificação com novos produtos/versões de terceiros; versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação, reestabelecimento do serviço em caso de falhas, o apoio na migração de base de dados e a assistência técnica com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

ENCARTE 02 ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva na solução fornecida, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais do software e correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir;
- 2) Conforme nível de serviço "Software Update License & Support" da Oracle, os serviços da CONTRATADA que serão prestados pelo respectivo Contrato deverão contemplar os fornecimentos a CONTRATANTE:
 - a) Serviços de atualização de licenças de software e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato;
 - b) Cobertura válida por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com os produtos e quantidades constantes no ENCARTE 01 - DETALHAMENTO RESUMIDO DO OBJETO, deste Termo de Referência, a partir da assinatura do Contrato;
 - c) Todo o software integrante do Contrato deverá ser atualizado com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com a Política de Suporte Técnico de Software da Oracle, segundo o que consta em [Políticas de Suporte Técnico da Oracle](#);
- 4) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte de forma remota e, caso necessário de forma presencial;
- 5) Os serviços de suporte técnico dos componentes de hardware deverão ser realizados pelo fabricante da solução;
- 6) A necessidade de manutenção e suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de Chamados Técnicos;
- 7) Cada Chamado Técnico deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
 - a) Data e hora da abertura do chamado;
 - b) Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - c) Responsável pelo chamado no FNDE;
 - d) Descrição do problema;
 - e) Histórico de atendimento;
 - f) Data e hora do encerramento;
 - g) Responsável pelo encerramento.
- 8) Um número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido a CONTRATANTE no ato de sua abertura.
- 9) Os chamados técnicos para a CONTRATADA, no momento de sua abertura, serão identificados pela seguinte nomenclatura (ou equivalente), que estabelecerá seu grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento:
 - a) **Classificação da Severidade para Software.**

Quadro 1 – Encarte 02 – Classificação da severidade para software

A classificação da "Severidade" para Software	
Tipo	Descrição
Severidade 1	A perda do serviço é total. (Interrupção Crítica) O uso em produção dos programas suportados é interrompido ou afetado tão severamente que impossibilitará a continuidade do trabalho. Trata-se de uma emergência, sendo a operação essencial para o negócio. A solicitação de serviço Severidade 1 deverá ter uma ou mais das seguintes características: • Dados corrompidos; • Uma função crítica documentada não disponível; • O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; ou • O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.
Severidade 2	A perda do serviço é significativa. (Redução Significativa) Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável. Porém, a operação pode continuar de forma limitada.
Severidade 3	A perda do serviço é pequena. (Problema Técnico)

A classificação da "Severidade" para Software

Tipo	Descrição
	O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.
Severidade 4	Não há perda de serviço. (Orientação Geral) Para essa severidade estão contempladas as solicitações de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, não causando impacto na operação. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

b) Classificação da Severidade para Hardware.

Quadro 2 – Encarte 02 – Classificação da severidade para hardware

A classificação da "Severidade" para Hardware

Tipo	Descrição
Severidade 1	A perda do serviço é total. O uso do sistema de hardware coberto é interrompido ou tão severamente impactado que impossibilitará a continuidade do trabalho de modo razoável. Trata-se de uma emergência, sendo a operação essencial para o negócio. A solicitação de serviço Severidade 1 deverá ter uma ou mais das seguintes características: • Dados corrompidos; • Uma função crítica documentada não disponível; • O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; • O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização • Falha de funcionalidade do sistema causa perda de dados ou torna o sistema instável; • Mau funcionamento do sistema provoca a reinicialização, inatividade ou suspensão dos aplicativos demissão crítica do sistema.
Severidade 2	A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável, funcionalidades defeituosas ou com problema ocasionando impacto significativo nos aplicativos e/ou falhas frequentes de aplicativos, mas sem perda de dados; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.
Severidade 3	A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.
Severidade 4	Não há perda de serviço. Para essa severidade estão contempladas as solicitações de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, não causando impacto na operação. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

- 10) O serviço de atendimento para abertura de chamados técnicos ou solicitações da CONTRATADA deverá funcionar sob o regime 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia), via telefone, Internet e ou outro meio disponibilizado pela Oracle;
 - a) Para os chamados técnicos classificados como de Severidade "1" (um), o atendimento de suporte deverá ser prestado 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia), sem interrupções em virtude de horários não-comerciais, finais de semana e ou feriados;
 - b) Para os chamados técnicos classificados com os demais níveis de severidade, o atendimento de suporte deverá ser prestado conforme condições do serviço de suporte da Oracle;
- 11) Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA o acesso ao MyOracleSupport, Customer Connection ou SupportWeb (sistemas de suporte ao cliente via Internet), especialmente para efetuar solicitações de serviço de atendimento on-line sob o regime definido no SUBITEM 9), deste ENCARTE;
- 12) Os serviços da CONTRATADA deverão contemplar ainda:
 - a) Suporte técnico dos componentes de hardware realizado pelo fabricante da solução;

- b) Solução com serviço de suporte 24x7, com tempo de atendimento de até 4 horas, para os equipamentos de hardware, onde se incluem peças, suporte e atendimento por parte de um técnico especializado;
 - c) Possibilidade de abertura de chamados técnicos, telefone 0800 e website, com atendimento serviço 24x7;
 - d) O fornecimento de suporte técnico on-line através de portal único ou telefone com ligação gratuita, tanto para ocorrências relativas ao hardware quanto ao software, possibilitando ainda o acompanhamento do chamado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - e) Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação;
 - f) Assistência disponível pela CONTRATADA, enquanto o Contrato de suporte estiver válido;
 - g) Garantia de funcionamento para todos os componentes da solução ofertada, durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de aceite pela CONTRATANTE;
 - h) Adesão ao suporte técnico especializado (remoto e on-site) com acesso irrestrito ao suporte Oracle 24x7 – 24 horas por dia durante 7 dias por semana (sistema de suporte ao consumidor baseado na Web), para fins de abertura e acompanhamento do progresso das solicitações de suporte (ticket) e consulta ao histórico das solicitações;
 - i) Garantia de alto desempenho para aplicações de processamento de transações on-line, possibilitando a replicação do banco de dados, ambiente de recuperação de desastres (disaster recovery – DR), em tempo real, mitigando riscos de indisponibilidade e de integridade, garantindo a continuidade do negócio;
 - j) A manutenção e Suporte Técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa credenciada e qualificada para tal, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - k) Suporte técnico dos softwares contemplados na proposta, diretamente ou por meio do fabricante da solução, conforme abaixo:
 - o Atualização de software e correções, alertas de segurança e atualizações críticas dos softwares por meio de patches, bugs, fixes, patches de segurança;
 - o Scripts de atualização para correção do software se for o caso;
 - o Atualizações (updates – mudanças, aprimoramentos e acréscimos);
 - o Novas versões (upgrades, releases);
 - o Acesso às atualizações tecnológicas de segurança, de disponibilidade, performance e escalabilidade, de administração e configuração, compostas por options;
 - o Reestabelecimentos de serviços em caso de falhas;
 - o Apoio na migração de base de dados, através de abertura de chamado técnico para orientações, acompanhamentos em procedimentos, esclarecer dúvidas e resolução de defeitos (bugs), e através do acesso à base de conhecimento do Portal de Suporte da Oracle;
 - o Garantia de alto desempenho do data warehousing (armazenamento de informações relativas às atividades e à organização de um banco de dados).
 - l) Monitoramento adequado para rastrear o uso das licenças Oracle;
 - m) Relatórios precisos e transparentes sobre a conformidade e o uso efetivo das licenças;
 - n) Vigilância de licenças para realizar auditorias de licenças de software, conforme necessário, para garantir a conformidade contínua com os termos de licenciamento da Oracle;
 - o) Atualizações de tecnologia sobre as tendências e desenvolvimentos tecnológicos relacionados às licenças Oracle, a fim de fornecer recomendações relevantes para aprimorar a eficiência e o valor dos ativos de software. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do Contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - p) Certificação com novos produtos/versões de terceiros; e
 - q) Serviço ao cliente não-técnico preferencialmente no horário comercial.
- 13) A CONTRATADA deverá prestar a cobertura da política mencionada no SUBITEM 3, deste ENCARTE, relacionado ao ambiente de banco de dados do FNDE e detalhado na tabela abaixo, incluindo todos os seus componentes e/ou módulos:

Quadro 3 – Encarte 02 – Licenças e Suporte

Licenças & Suporte				
Descrição do Produto	Tipo	Quantidade	Métrica de Licenciamento	Nível de Licença / Tipo
Máquina Exadata Database X6-2 HC Um Quarto de Rack	Equipamento	1	Equipamento	Full Use
Active Data Guard	Licença	20	Processor Perpetual	Full Use
Data Masking and Subsetting Pack	Licença	06	Processor Perpetual	Full Use
Exadata Storage Server Software	Licença	36	Disk Drive Perpetual	Full Use
Configuration Management Pack	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use
Advanced Security	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use
Database Enterprise Edition	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use
Diagnostics Pack	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use
Partitioning	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use
Tuning Pack	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use
Real Application Clusters	Licença	24	Processor Perpetual	Full Use

- 14) A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de identificação (CSI) para acionamento do Centro de Atendimento da ORACLE;
- 15) A CONTRATANTE deverá ter acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização firmware e software; aplicação de correções (patches) de firmware e software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;
- 16) Em caso de deslocamentos, viagens, alimentação ou qualquer outra atividade relativa aos serviços de suporte técnico correrão por conta da CONTRATADA;
- 17) Para cada atualização a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão;
- 18) O Nível Mínimo de Serviço estabelecido para manutenção e suporte técnico deverá observar, obrigatoriamente as categorias de atendimento, conforme o quadro a seguir:
 - a) Classificação da Severidade para Software.

Quadro 4 – Encarte 02 – Categorias de atendimento e solução do problema para software

A classificação da "Severidade" para Software	
Tipo	Tempo Máximo para Início do Atendimento
Severidade 1	90% das SRs Severidade 1 até (1) hora (disponível 24x7);
Severidade 2	90% das SRs Severidade 2 até duas e meia (2.5) horas úteis loca;
Severidade 3	90% das SRs Severidade 3 até o próximo dia útil local;
Severidade 4	90% das SRs Severidade 4 até o próximo dia útil local;

- b) Classificação da Severidade para Hardware.

Quadro 5 – Encarte 02 – Categorias de atendimento e solução do problema para hardware

A classificação da "Severidade" para Hardware		
Tipo	Tempo Máximo para Início do Atendimento	Tempo de Resposta Local
Severidade 1	Em até 02 (duas) horas.	Deverão ser respondidas no prazo de 1 (uma) hora.

A classificação da "Severidade" para Hardware

Tipo	Tempo Máximo para Início do Atendimento	Tempo de Resposta Local
		Quanto às metas de tempo de resposta para o suporte, fica a critério da Oracle determinar se o suporte no local é apropriado, e enviará um técnico nos prazos especificados abaixo: - Em 2 horas: - O sistema de hardware coberto deve estar a uma distância de até 25 milhas/40 quilômetros de um local de serviço Oracle designado; - Em 4 horas: - O sistema de hardware coberto deve estar a uma distância de até 26 – 49 milhas/41 – 79 quilômetros de um local de serviço Oracle designado; - No Dia Seguinte: - O sistema de hardware coberto está a uma distância maior que 50 milhas/80 quilômetros de um local de serviço Oracle designado.
Severidade 2	Em até 04 (quatro) horas.	Deverão ser respondidas no prazo de 1 (uma) hora. Quanto às metas de tempo de resposta para o suporte, fica a critério da Oracle determinar se o suporte no local é apropriado, e enviará um técnico nos prazos especificados abaixo: O suporte no local ocorrerá apenas durante o horário comercial. - Em 4 horas: - O sistema de hardware coberto deve estar a uma distância de até 25 milhas/40 quilômetros de um local de serviço Oracle designado; - No mesmo dia útil: - O sistema de hardware coberto deve estar a uma distância de até 26 – 49 milhas/41 – 79 quilômetros de um local de serviço Oracle designado; - No Próximo Dia Útil: - O sistema de hardware coberto está a uma distância maior que 50 milhas/80 quilômetros de um local de serviço Oracle designado.
Severidade 3	Em até 08 (oito) horas.	Fica a critério da Oracle determinar se o suporte no local é apropriado, e enviará um técnico, que comparecerá ao local no próximo dia útil, no final do horário comercial local ou em um horário acordado (p.ex., janela de manutenção programada).
Severidade 4	Em até 12 (doze) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.

- 19) Para efeito dos níveis de severidade e seus respectivos tempos de resposta será considerado:
- Tempo Máximo para Início do Atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE e a resposta inicial do suporte técnico da CONTRATADA.
 - O atendimento aos chamados de severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.
 - Os chamados classificados com Severidade 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a Severidade 1, sendo que os prazos para solução serão devidamente ajustados para o novo nível.
 - Por necessidade excepcional de serviço, a CONTRATANTE também poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.
 - Os chamados poderão ser solucionados por intermédio de suporte remoto e/ou "on site". Todos os chamados efetuados receberão código de identificação devendo ser reportados todas as atualizações e atividades executadas em frequência acordada com o responsável pela abertura do chamado, para acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.
 - A CONTRATADA deverá interromper a contagem das horas de chamados em andamento sempre que comprovadas às seguintes situações:
 - Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;
 - Quando forem tomadas todas as medidas possíveis pela CONTRATADA e mesmo assim não tenho sido possível solucionar o problema.

- g) Na ocorrência de chamados técnicos sem resposta ou manifestação no prazo de resposta, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato para a adoção das devidas providências. Em caso de desídia ou falta de atendimento ou ainda a interrupção do atendimento sem justificativa, a CONTRATANTE poderá aplicar das penalidades previstas no ITEM 7.5, deste Termo de Referência, considerando-se dentre outros o nível de severidade (impacto/dano).
 - h) Além do exposto acima, chamados técnicos que refletirem na inatividade dos serviços também serão avaliados conforme o contrato de Políticas de Suporte Técnico da Oracle.
- 20) Os chamados de manutenção e suporte técnico serão geridos da seguinte forma:
- a) Serão abertos, pela CONTRATANTE, junto à central de atendimento da CONTRATADA;
 - b) O número do chamado deverá ser fornecido na sua abertura;
 - c) A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;
 - d) A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato;
 - e) O Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;
 - f) Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidas.

ENCARTE 03 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Pregão:

Orgão/UASG:

Objeto:

Grupo	Item	Tipo	Descrição do item	Num CSI	Catser	Unidade / Métrica	(A) Qtde	Valores máximos estimados		
								(B) Valor Unit.	(C) Valor Total (12 Meses)	(D) Valor Total (24 Meses)
1	1	Equipamento	Máquina Exadata Database X6-2 HC Um Quarto de Rack	21305403	24740	Equipamento	1			
	2	Licença	Oracle Configuration Management Pack	14831678	27502	Processor Perpetual	24			
	3	Licença	Oracle Advanced Security	14831678	27502	Processor Perpetual	24			
	4	Licença	Oracle Database Enterprise Edition	14831678	27502	Disk Drive Perpetual	24			
	5	Licença	Oracle Diagnostics Pack	14831678	27502	Processor Perpetual	24			
	6	Licença	Oracle Partitioning	14831678	27502	Processor Perpetual	24			
	7	Licença	Oracle Tuning Pack	14831678	27502	Processor Perpetual	24			
	8	Licença	Oracle Real Application Cluster	18293700	27502	Processor Perpetual	24			
	9	Licença	Oracle Data Masking	21336060	27502	Processor Perpetual	06			
	10	Licença	Oracle Active Data Guard	21336060	27502	Processor Perpetual	20			
	11	Licença	Exadata Storage Server Software – Disk Drive – Software gerenciador de servidor de armazenamento (storage)	21338719	27502	Processor Perpetual	36			
Valor Total 24 meses:									R\$	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

Nome Completo (sem abreviaturas):

CPF:

IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:

Cargo / Função:

Endereço Completo:

Cidade / UF:

CEP:

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
- c) A empresa declara, ainda, em observância ao item 1.7 do Anexo da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
2. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
3. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
4. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
5. O disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

ENCARTE 04 MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato N.º <nº do Contrato> doravante denominado Contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao Contrato PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- a) **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- c) **Contrato PRINCIPAL:** Contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes e desde que demarcadas com grau de confidencialidade no momento de sua divulgação. O prazo de sigilo das informações deve ser aquele indicado em lei ou, caso não haja prazo específico, de 5 anos a partir de sua divulgação

4 DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando **PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 14.133/2021.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas deste TERMO;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações relativas ao cumprimento das obrigações indicadas neste TERMO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do ITEM 3, deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao Contrato PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

6 FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024

ENCARTE 05 CRONOGRAMA

No cronograma abaixo, constam atividades, subatividades e marcos das principais ações previstas para o fornecimento e execução dos serviços de suporte, de forma a guiar os respectivos responsáveis quanto à execução e gestão do contrato.

Quadro 1 – Encarte 05 – Cronograma

Evento	Descrição	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato;	-	CONTRATANTE
2	Apresentação da Garantia Contratual	Evento 1 + 10 dias úteis	CONTRATADA
3	Agendamento da Reunião Inicial	Evento 1 + 5 dias úteis	CONTRATANTE
4	Emissão da Ordem de Serviço	Evento 1 + 5 dias úteis	CONTRATANTE
5	Início da Execução	Conforme data apresentada na OS = No dia posterior a assinatura do contrato.	CONTRATADA
6	Apresentação da comprovação de ativação do suporte técnico do equipamento e das licenças por 24 meses	Evento 5	
7	Elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Evento 6 + 5 dias úteis	CONTRATANTE
8	Emissão do Relatório de Serviços Mensais;	Mensal (início em 30 dias corridos após início da execução)	CONTRATADA
9	Testes de conformidade e autorização para emissão do TRD;	Evento 7 e 8 + 2 dias úteis	CONTRATANTE
10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);	Evento 9 + 5 dias úteis	CONTRATANTE
11	Emissão da Nota Fiscal/Fatura;	Evento 7, 8, 9 e 10 + 15 dias corridos	CONTRATADA
10	Pagamento	30 dias corridos após recebimento da Fatura	CONTRATANTE
11	Relatórios	10 dias corridos após solicitação	CONTRATADA
12	Reuniões Técnicas Periódicas	Semestralmente e/ou sempre que necessário	CONTRATANTE / CONTRATADA

Os prazos acima, e quando em comum acordo, poderão ser revistos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

Poderão ser criados nossos eventos e os seus respectivos prazos conforme a realização e condução de ações relacionadas a implantação e implementação do projeto.

Destaca-se que os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) serão a partir do início da prestação dos serviços de suporte, onde devem ser mantidos a qualidade e os prazos esperados dos serviços solicitados.

ENCARTE 06 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)



ORDEM DE SERVIÇO

Inc. XX do art. 2º da
Instrução Normativa nº
94/2022 SGD/ME

1. IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO SEQUENCIAL / IDENTIFICADOR:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº):

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CNPJ:

OBJETO DO CONTRATO:

NOME:

GESTOR DO CONTRATO

[caput art. 32 da IN 01/2019/SGD]

E-MAIL:

MATRÍCULA SIAPE:

TELEFONE/RAMAL:

NOME:

FISCAL REQUISITANTE

[Inc. IV do art. 32 da IN
94/2022/SGD]

E-MAIL:

MATRÍCULA SIAPE:

TELEFONE/RAMAL:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS [INC. I e II do art. 32 da IN 94/2022]

GRUPO / ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/VOLUME	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL ITEM

3. CRONOGRAMA [INC. III do art. 32 da IN 94/2022]

GRUPO / ITEM:

ITEM / PARCELA	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENTREGA
----------------	-------	----------------	-----------------

3. CRONOGRAMA [INC. III do art. 32 da IN 94/2022]

--	--	--	--

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

Brasília, ____ de _____ de 202__.

5. CIÊNCIA DA CONTRATADA

NOME:

PREPOSTO DA CONTRATADA

[Art. 32 da IN 94/2022/SGD]

E-MAIL:

TELEFONE CONTATO:

CPF:

ENCARTE 07 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Inc. I do art. 33 da Instrução Normativa nº 94/2022
SGD/ME

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BENS:

Nº DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA / CNPJ:

OBJETO DO CONTRATO:

NOME:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

[caput art. 32 da IN 94/2022/SGD]

E-MAIL:

TELEFONE:

MATRÍCULA:

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no inc. I do art. 33 da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, atestamos que os BENS/SERVIÇOS relacionados na ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS acima identificada foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE no Modelo de Execução do CONTRATO. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens/serviços ocorrerá em até 30 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado.

DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS PROVISORIAMENTE RECEBIDOS

ITEM DO CONTRATO:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL POR ITEM:

Brasília, _____ de _____ de 202____.

ENCARTE 08 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Inc. I do art. 33 da Instrução Normativa nº 94/2022
SGD/ME

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BENS:

Nº DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA / CNPJ:

OBJETO DO CONTRATO:

NOME:

GESTOR DO CONTRATO:

[caput art. 32 da IN 94/2022/SGD]

E-MAIL:

MATRÍCULA SIAPE:

TELEFONE/RAMAL:

NOME:

FISCAL

REQUISITANTE:

[caput art. 32 da IN 94/2022/SGD]

E-MAIL:

MATRÍCULA SIAPE:

ÁREA/SETOR/SEGMENTO:

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS RECEBIDOS

GRUPO (OU ÁREA REQUISITANTE):

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE:	QTDE/VOLUME:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL ITEM:

VALOR TOTAL MENSAL:

4. CRONOGRAMA EXECUTADO

GRUPO/ITEM	PRAZO (EM DIAS)	DATA INÍCIO	DATA ENTREGA

5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**6. INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS****7. RELATÓRIO DE FATURAMENTO**

GRUPO/ITEM	QTDE. RECEBIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GLOSA(S)	VALOR À FATURAR

8. OBSERVAÇÕES**9. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto nos incisos I a VII do art. 33 da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, que os BENS E/OU SERVIÇOS acima identificados ATENDEM aos critérios de aceitação definidos no MODELO DE EXECUÇÃO do CONTRATO – pelo que registramos seu recebimento definitivo de acordo com o presente termo circunstanciado.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 202x.

FISCAL	NOME:		
REQUISITANTE:			
[caput art. 33 da IN 94/2022/SGD]	E-MAIL:	TELEFONE:	MATRÍCULA:

FISCAL	NOME:		
TÉCNICO DO CONTRATO:			
[caput art. 33 da IN 94/2022/SGD]	E-MAIL:	TELEFONE:	MATRÍCULA:

10. AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

	NOME:		
GESTOR DO CONTRATO:			
[caput art. 32 da IN 94/2022/SGD]	E-MAIL:	TELEFONE:	MATRÍCULA:

11. CIÊNCIA DA CONTRATADA

	NOME:		
PREPOSTO DA CONTRATADA:			
	E-MAIL:	TELEFONE:	CPF:

ENCARTE 09 MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, com sede no SBS, Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE – Brasília – DF, aqui denominado **FNDE**, e de outro lado _____, RG nº _____, CPF nº _____, [prestador de serviço], residente e domiciliado na (endereço completo), doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CIÊNCIA**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, conhecer a responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados no âmbito do FNDE afetos ao escopo da contratação e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua atuação no FNDE, estabelece contato com informações privadas da Autarquia, que são conceituadas como **restrita** ou **confidencial**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da sua chefia ou da Presidência da Autarquia.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse **restrito** ou de **confidencial**, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

1- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;

Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “**beta**” de quaisquer programas etc.;

2- Documentos relativos à lista de usuários do FNDE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

3- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo FNDE;

4- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do FNDE, sejam eles executados interna ou externamente;

5- Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do FNDE, sejam elas residentes interna ou externamente;

6- Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais;

7- Objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa e de bolsas destinadas ao desenvolvimento tecnológico;

8- Objetivos e conteúdos de documentos referentes a invenções ocorridas no âmbito dos mecanismos de fomento à ciência e tecnologia;

9- Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos;

10- Circulares e comunicações internas;

11- Quaisquer processos ou documentos classificados como **restrito** ou **confidencial** pela Presidência do FNDE ou Chefias do Gabinete, por qualquer dos seus Diretores, pelo Procurador Federal ou pelo Auditor Chefe.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela Presidência do FNDE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do FNDE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que:

Parágrafo Primeiro – Ao término da prestação dos serviços ou das atividades que resultem em vínculo eventual com a Autarquia, objeto do Contrato/Ordem de Serviço nº _____ celebrado entre o FNDE e a _____, deverá entregar ao Gestor responsável pelo acompanhamento e controle da execução do serviço no FNDE, todo e qualquer material de propriedade deste.

Parágrafo Segundo - Deve devolver, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Autarquia, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estados sob seu controle.

Parágrafo Terceiro – Assume o compromisso de não utilizar qualquer informação da Autarquia, adquirida por prestação de serviços ao FNDE.

QUINTA - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao FNDE acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Autarquia.

SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do **RESPONSÁVEL**, nos moldes previstos na legislação pátria.

Parágrafo Único – Apurada a responsabilidade no âmbito administrativo, o FNDE comunicará o ocorrido à empresa Contratada para adoção das medidas cabíveis, inclusive substituindo o mesmo por outro prestador de serviços, de mesmo nível técnico.

SÉTIMA – O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

Parágrafo Único - As obrigações a que aludem este instrumento perdurarão por 05 (cinco) anos, contados a partir do término do instrumento de avença de que trata o **§1º da Cláusula Quarta**.

Brasília (DF), _____ de _____ de _____.

Contrato Nº:			
Objeto:			
Fiscal do Contrato:		Mat.:	
Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
Contratada:		CNPJ:	

Ciência

Contratada

Funcionário



06-Dez-23

Prezado(a) ESTEFANO ALMEIDA

Seus serviços de suporte técnico devem ser renovados.

Número do Serviço de Suporte: 16221545

Data de Início: 20-Fev-24

Preço Total: R\$ 1,049,632.07 (acrescidos os impostos decorrentes da operação contratada)

Para que não ocorra interrupção dos serviços, por favor conclua sua renovação antes ou até 21-Jan-24.

A Oracle gostaria de agradecer sua continuidade nos negócios.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Ligue para ou envie um email para a Oracle a emerson.ferreira@oracle.com.



Pedido de Renovação dos Serviços de Suporte Técnico

Informações Gerais

Cliente: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Número do Serviço de Suporte: 16221545

Vencimento da Oferta: 19-Fev-24

Oracle: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Informações de Contato da Oracle:

Emerson Ferreira

Telefone:

E-mail: emerson.ferreira@oracle.com

As renovações on-line podem ser visualizadas e aceitas em [My Support Renewals](#).

Cliente a Orçar

ESTEFANO ALMEIDA

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Qd 02 BI F Ed Aure Sn Sbs

CRB-NC

ASA-SUL

Brasilia

DF 70070-929

Brasil

61 2022 4487

estefano.almeida@fnnde.gov.br

Cliente a Faturar

ESTEFANO ALMEIDA

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Qd 02 BI F Ed Aure Sn Sbs

CRB-NC

ASA-SUL

Brasilia

DF 70070-929

Brasil

61-2022 4487

estefano.almeida@fnnde.gov.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Por favor, dedique um momento para verificar se as informações de Contato para enviar o orçamento e de Cobrança estão corretas, especialmente seu endereço de email, porque a Oracle normalmente enviará comunicações, incluindo sua fatura, para o respectivo endereço de email.

Detalhes do Serviço

Serviços de Suporte Técnico de Hardware

Nível de Serviço: Oracle Premier Support for Systems

Descrição do Produto	Número de Série	CSI #	Qtd.	Data de Início	Data de Término	Preço
Instalado em: CTIS Tecnologia S.A - Q Scs Quadra 8 Bloco B Lotes 50/60 50 Edif Venancio 2000 Loja 14 Subsl 2 CRB-C 0						
Cabo Jumper: 1 x 2m C13		21295925	2	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Conjunto de Expansao de Memoria - 8 pentes de 32 GB DIMMs para X6 racks		21295925	8	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Oracle Server X6-2L: model family		21295925	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Radio SFP Sun 10Gbps Dual Rate + SR		21295925	8	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Instalado em: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao - St Bancario Sul Qd. 02 Bl. F Ed. Aure S/n Sbs CRB-NC 00378257000181 Asa-sul Br						
Servidor Oracle Advanced Support Gateway X6-2		21295925	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
ASSY, ORACLE ADVANCED SUPPORT GATEWAY 1U SERVER (X6-2)	1730NM19E5	21295925	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Instalado em: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao - ST BANCARIO SUL QD 02 BL F ED. AURE S/N SBS BRASILIA DF 70070-929 Brazil						
Maquina Exadata Database X6-2: familia modelo		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Maquina Exadata Database X6-2: familia modelo	AK00410939	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	AK00410600	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Maquina Exadata Database X6-2 HC Um Quarto de Rack		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	1,049,632.07
ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	AK00410606	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	AK00410604	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
RACK 42U-1200 W/HEAVY DUTY PAL	473717M-1722RP010 5	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
SWITCH,ENET,WS-C4948E-F-S,CISCO CATALYST,BACK TO FRONT COOLING	CAT2050S8SF	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
X6-2,1U DATABASE SERVER,ED X6	1726NM181W	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
X6-2,1U DATABASE SERVER,ED X6	1726NM181H	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00

Serviços de Suporte Técnico de Hardware

Nível de Serviço: Oracle Premier Support for Systems

Descrição do Produto	Número de Série	CSI #	Qtd.	Data de Início	Data de Término	Preço
X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1726NM78B9	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1726NM7867	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1726NM786T	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Servidor Exadata Database X6-2		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
X6-2,1U DATABASE SERVER,ED X6	1726NM180K	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
Servidor Exadata Database X6-2		21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00
X6-2,1U DATABASE SERVER,ED X6	1726NM1811	21305403	1	20-Fev-24	19-Fev-26	0,00

Subtotal: R\$ 1,049,632.07

***Preço Total: R\$ 1,049,632.07**

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

*Os valores supra citados na proposta deverão ser acrescidos do devido reajuste anual apartir do Déciimo terceiro mês de vigência através do índice de IPCA-IBGE a ser publicado.

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

Termos dos Serviços de Suporte Técnico

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes de finalizar este pedido de renovação.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html>, e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de renovação incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de renovação e no contrato, este pedido de renovação deve prevalecer.

Detalhes do Processamento da Renovação

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até **BR_30 NET** após a emissão da fatura.

As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Detalhes de Pagamento

Pedido de Compra

Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do Serviço de Suporte: 16221545
- Preço Total: **R\$ 1,049,632.07 (*)**

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo do Signatário

Cargo do Signatário

Data

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito

Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US\$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R\$ (reais).

Confirmação de Pagamento

Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

____ Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao não emite pedidos de compra.

____ Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao não requer um pedido de compra para os serviços solicitados aqui.

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir sua confirmação de pagamento.

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.



CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 2.044.708 em 08/07/2021.

DEFINIÇÕES

- 1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.
- 1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (inclusive qualquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo qualquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.
- 1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões

beta).

1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. A documentação online pode ser acessada em <http://oracle.com/documentation>.

1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.

1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.

1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.

1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se ao suporte técnico, educação, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte a clientes, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.

1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa, Adendo C – Serviços de Cloud, Adendo S – Serviços e Adendo LVM – Serviços para Oracle Linux e Oracle VM.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com todas as custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à

reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e por escrito até trinta (30) dias (ou antes disso, se assim exigido por lei) após o Beneficiário ter sido notificado da reivindicação;
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência de que o Provedor necessite para a sua defesa ou para o estabelecimento de um acordo relacionado à reivindicação.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pago à outra parte e, se a Oracle for o fornecedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na Cláusula 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Fornecedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o fornecedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 No caso de o material ser Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços técnicos de suporte Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na cláusula 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado que licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente Cláusula 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços correspondentes de suporte técnico da Oracle. Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Destinatário, se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário Provedor ou, se o Destinatário usar uma versão do Material que tenha sido substituída, caso a alegação de violação pudesse ter sido evitada com a utilização de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Destinatário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de dito Material. O fornecedor não indenizará o Destinatário, na medida em que uma reclamação esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na

combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por violação para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de violação de propriedade intelectual violação conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Caso uma das partes viole um termo material do Contrato Master e deixe de corrigir a violação em até trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar em até trinta (30) dias todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As cláusulas que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por violação, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todos os valores pagáveis à Oracle vencem em trinta (30) dias, a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará as despesas relativas à prestação de Ofertas de Serviços à Oracle.

7.2 Você compreende que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão apresentadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

7.3 Todas as Suas obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato devem ser executadas por meio de transferência bancária ("wire transfer") para a conta indicada nas faturas. Você reconhece que os pagamentos não serão considerados válidos ou efetivados caso não sejam realizados por meio de transferência bancária, salvo se acordado de forma diferente entre as partes neste Contrato ou no pedido de compra.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("**Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações

Confidenciais se limitarão às vigências e preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

8.4 Na medida em que Você fornecer informações pessoais à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:

- a. as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em <http://www.oracle.com/us/legal/privacy/overview/index.html>;
- b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponível em <http://www.oracle.com/us/corporate/contracts/> ; e
- c. a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/cloud-services/contracts.html#data-processing> e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços pedidos por Você e substituem todos os contratos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer pedido de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal pedido de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle, aplica-se aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Todas as notificações exigidas nos termos do Contrato Master serão fornecidas à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE

DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicam-se aos Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o uso dos Produtos (inclusive dados técnicos) e quaisquer Ofertas de Serviços previstas no âmbito do Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis e regulamentos de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou pelo atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo, inclusive negação ou cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra; outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Oracle envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços pedidos ou fornecidos.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e tanto você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente deste contrato.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção "Indenizações" destas Condições Gerais ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, Brasil, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços e na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas ao financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes declaram que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre elas. Cada parte será responsável pelo pagamento



de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo coerente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao contrato, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Os resultados dos Produtos e Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de seu pedido com dito revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, a menos (i) o parceiro de negócios preste serviços como subcontratado da Oracle em pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii) apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.

Para software (i) que faz parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado ou Opções de Software Integrado (ou todos os quatro) e (ii) que Você recebeu da Oracle em forma de binário e (iii) que é licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a Você o direito de receber o código fonte desse binário, Você poderá obter uma cópia do código fonte aplicável em <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código binário de tal software não for fornecido a Você com o binário. Você poderá também receber uma cópia do código fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" no segundo website acima mencionado.



07-Dez-23

Prezado(a) ESTEFANO ALMEIDA

Seus serviços de suporte técnico devem ser renovados.

Número do Serviço de Suporte: 5302282

Data de Início: 20-Fev-24

Preço Total: R\$ 3,327.480,35 (acrescidos os impostos decorrentes da operação contratada)

Para que não ocorra interrupção dos serviços, por favor conclua sua renovação antes ou até 21-Jan-24.

A Oracle gostaria de agradecer sua continuidade nos negócios.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Ligue para ou envie um email para a Oracle a emerson.ferreira@oracle.com.



Pedido de Renovação dos Serviços de Suporte Técnico

Informações Gerais

Cliente: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Número do Serviço de Suporte: 5302282

Vencimento da Oferta: 19-Fev-24

Oracle: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Informações de Contato da Oracle:

Emerson Ferreira

Telefone:

E-mail: emerson.ferreira@oracle.com

As renovações on-line podem ser visualizadas e aceitas em [My Support Renewals](#).

Cliente a Orçar

ESTEFANO ALMEIDA

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Qd 02 Bl F Ed Aure Sn Sbs

CRB-NC

ASA-SUL

Brasilia

DF 70070-929

Brasil

61 2022 4487

estefano.almeida@fnnde.gov.br

Cliente a Faturar

ESTEFANO ALMEIDA

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

St Bancario Sul Qd. 02 Bl. F Ed. Aure S/n Sbs

CRB-NC 00378257000181

Asa-sul

Brasilia

DF 70070-929

Brasil

61-2022 4487

estefano.almeida@fnnde.gov.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Por favor, dedique um momento para verificar se as informações de Contato para enviar o orçamento e de Cobrança estão corretas, especialmente seu endereço de email, porque a Oracle normalmente enviará comunicações, incluindo sua fatura, para o respectivo endereço de email.

Detalhes do Serviço

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Product Support e Software Updates

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Configuration Management Pack - Processor Perpetual	14831678	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	89,943.08
Oracle Advanced Security - Processor Perpetual	14831678	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	283,173.46
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14831678	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	1,137,403.70
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14831678	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	89,943.08
Oracle Partitioning - Processor Perpetual	14831678	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	279,732.96
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14831678	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	89,943.08
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	18293700	24		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	417,859.17
Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	21336060	20		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	281,587.61
Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual	21336060	6		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	104,359.59
Exadata Storage Server Software - Disk Drive Perpetual	21338719	36		FULL USE	20-Fev-24	19-Fev-26	553,534.63
Subtotal:							R\$ 3,327,480.35
*Preço Total:							R\$ 3,327,480.35

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

*Os valores supra citados na proposta deverão ser acrescidos do devido reajuste anual apartir do Décimo terceiro mês de vigência através do índice de IPCA-IBGE a ser publicado.

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

Termos dos Serviços de Suporte Técnico

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes de finalizar este pedido de renovação.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html>, e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de renovação incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de renovação e no contrato, este pedido de renovação deve prevalecer.

Detalhes do Processamento da Renovação

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até **BR_30 NET** após a emissão da fatura.

As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Detalhes de Pagamento

Pedido de Compra

Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do Serviço de Suporte: 5302282
- Preço Total: **R\$ 3,327,480.35** (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo do Signatário

Cargo do Signatário

Data

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito

Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US\$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R\$ (reais).

Confirmação de Pagamento

Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

____ Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao não emite pedidos de compra.

____ Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao não requer um pedido de compra para os serviços solicitados aqui.

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir sua confirmação de pagamento.

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.



CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 2.044.708 em 08/07/2021.

DEFINIÇÕES

- 1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.
- 1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (inclusive qualquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo qualquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.
- 1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões

beta).

1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. A documentação online pode ser acessada em <http://oracle.com/documentation>.

1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.

1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.

1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.

1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se ao suporte técnico, educação, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte a clientes, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.

1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P - Programa, Adendo C - Serviços de Cloud, Adendo S - Serviços e Adendo LVM - Serviços para Oracle Linux e Oracle VM.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com todas as custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à

reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e por escrito até trinta (30) dias (ou antes disso, se assim exigido por lei) após o Beneficiário ter sido notificado da reivindicação;
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência de que o Provedor necessite para a sua defesa ou para o estabelecimento de um acordo relacionado à reivindicação.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pago a outra parte e, se a Oracle for o fornecedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na Cláusula 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Fornecedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o fornecedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 No caso de o material ser Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços técnicos de suporte Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na cláusula 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado que licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente Cláusula 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços correspondentes de suporte técnico da Oracle. Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Destinatário, se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário Provedor ou, se o Destinatário usar uma versão do Material que tenha sido substituída, caso a alegação de violação pudesse ter sido evitada com a utilização de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Destinatário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de dito Material. O fornecedor não indenizará o Destinatário, na medida em que uma reclamação esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na

combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por violação para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de violação de propriedade intelectual violação conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Caso uma das partes viole um termo material do Contrato Master e deixe de corrigir a violação em até trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar em até trinta (30) dias todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue enviando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As cláusulas que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por violação, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todos os valores pagáveis à Oracle vencem em trinta (30) dias, a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará as despesas relativas à prestação de Ofertas de Serviços à Oracle.

7.2 Você compreende que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão apresentadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

7.3 Todas as Suas obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato devem ser executadas por meio de transferência bancária ("wire transfer") para a conta indicada nas faturas. Você reconhece que os pagamentos não serão considerados válidos ou efetivados caso não sejam realizados por meio de transferência bancária, salvo se acordado de forma diferente entre as partes neste Contrato ou no pedido de compra.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("**Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações

Confidenciais se limitarão às vigências e preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

8.4 Na medida em que Você fornecer informações pessoais à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:

- a. as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em <http://www.oracle.com/us/legal/privacy/overview/index.html>;
- b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponível em <http://www.oracle.com/us/corporate/contracts/> ; e
- c. a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/cloud-services/contracts.html#data-processing> e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços pedidos por Você e substituem todos os contratos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer pedido de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal pedido de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle, aplica-se aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Todas as notificações exigidas nos termos do Contrato Master serão fornecidas à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE

DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicam-se aos Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o uso dos Produtos (inclusive dados técnicos) e quaisquer Ofertas de Serviços previstas no âmbito do Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis e regulamentos de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou pelo atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo, inclusive negação ou cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra; outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Oracle envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços pedidos ou fornecidos.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e tanto você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente deste contrato.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção "Indenizações" destas Condições Gerais ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, Brasil, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços e na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas ao financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes declaram que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre elas. Cada parte será responsável pelo pagamento



de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo coerente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao contrato, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Os resultados dos Produtos e Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de seu pedido com dito revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, a menos (i) o parceiro de negócios preste serviços como subcontratado da Oracle em pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii) apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.

Para software (i) que faz parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado ou Opções de Software Integrado (ou todos os quatro) e (ii) que Você recebeu da Oracle em forma de binário e (iii) que é licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a Você o direito de receber o código fonte desse binário, Você poderá obter uma cópia do código fonte aplicável em <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código binário de tal software não for fornecido a Você com o binário. Você poderá também receber uma cópia do código fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" no segundo website acima mencionado.

PROPOSTA 2023 DA ORCALE PARA O FNDE							
ORÇ	Produto	Número de Série	Códex	Data Início	Data Fim	Valor Total 24 Meses	Valor Anual Unidade
18271545	Máquina Essaiada Database 36-2 HC OJ/lanç: família modelo	A0005410939	1	20/Nov/24	19/Nov/26	R\$ 1.049.632,07	R\$ 524.816,04

Os documentos utilizados para comprovar a pesquisa de preços realizada em Órgãos/Entidades podem ser encontrados no link [contatos e ligações](#)

IBAMA CT 52/2000 - 1TA CT 18932316-e 18947355	SEFAZ/PB CT 01/32001 - 1TA CT 95580170-e 10181489
Valor Anual Unitário R\$ 599.912,43	Valor Anual Unitário R\$ 791.616,74
[X]7-2 High Capacity [H]5 Eighth) ref [Metade da capacidade do FND]2 R\$ 209.561,72*2	[X]5-2 High Capacity Rack) ref [Metade da capacidade do FND]4 R\$ 395.808,37*2

TOTAL GERAL VALOR	12 MESES	24 MESES	TOTAL GERAL VALOR	12 MESES	24 MESES	TOTAL GERAL VALOR	12 MESES	24 MESES
MÉDIA	R\$ 3.117.742,96	R\$ 6.235.485,93	MEDIANA	R\$ 3.009.942,02	R\$ 6.139.882,04	MEIOR	R\$ 2.188.556,22	R\$ 4.377.112,43

ENCARTE 12 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Quadro 1 – Encarte 12 – Estimativa de custos

Grupo	Bem / Serviço	Item	Tipo	Especificações detalhadas	Num CSI	Unidade/Métrica	Quantidade	Valor Unitário (12 meses)	Valor Total por Item (1 mês)	Valor Total por Item (12 meses)	Valor Total por Item (24 meses)
1	Suporte Técnico e Garantia	1	Equipamento	Máquina Exadata Database X6-2 HC Um Quarto de Rack	21305403	Equipamento	1	R\$ 524.816,04	R\$ 43.734,67	R\$ 524.816,04	R\$ 1.049.632,07
		2	Licença	Oracle Active Data Guard	21336060	Processor Perpetual	20	R\$ 7.039,69	R\$ 11.732,82	R\$ 140.793,81	R\$ 281.587,61
		3	Licença	Oracle Data Masking and Subsetting Pack	21336060	Processor Perpetual	06	R\$ 8.696,63	R\$ 4.348,32	R\$ 52.179,80	R\$ 104.359,59
		4	Licença	Exadata Storage Server Software - Disk Drive	21338719	Disk Drive Perpetual	36	R\$ 7.687,98	R\$ 23.063,94	R\$ 276.767,32	R\$ 553.534,63
		5	Licença	Configuration Management Pack	14831678	Processor Perpetual	24	R\$ 1.873,81	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,54	R\$ 89.943,08
		6	Licença	Oracle Advanced Security	14831678	Processor Perpetual	24	R\$ 5.899,45	R\$ 11.798,89	R\$ 141.586,73	R\$ 283.173,46
		7	Licença	Oracle Database Enterprise Edition	14831678	Processor Perpetual	24	R\$ 23.695,91	R\$ 47.391,82	R\$ 568.701,85	R\$ 1.137.403,70
		8	Licença	Oracle Diagnostics Pack	14831678	Processor Perpetual	24	R\$ 1.873,81	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,54	R\$ 89.943,08
		9	Licença	Oracle Partitioning	14831678	Processor Perpetual	24	R\$ 5.827,77	R\$ 11.655,54	R\$ 139.866,48	R\$ 279.732,96
		10	Licença	Oracle Tuning Pack	14831678	Processor Perpetual	24	R\$ 1.873,81	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,54	R\$ 89.943,08
		11	Licença	Oracle Real Application Clusters	18293700	Processor Perpetual	24	R\$ 8.705,40	R\$ 17.410,80	R\$ 208.929,59	R\$ 417.859,17
Valor Global Estimado:									R\$ 182.379,68	R\$ 2.188.556,22	R\$ 4.377.112,43

O Suporte Técnico e Garantia compreende: Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches; scripts de atualização; certificação com novos produtos/versões de terceiros; versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação, reestabelecimento do serviço em caso de falhas, o apoio na migração de base de dados e a assistência técnica com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana.